

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sangoi, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 16/03/2023, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thessa Guimarães, Conselheira(o) Presidente**, em 20/03/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0917740** e o código CRC **6DF70F4E**.

**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO
CONCEDIDO AOS ESTAGIÁRIOS DO
CRP-01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Presidenta do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Regimento interno do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

Considerando as determinações instituídas pela Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio);

Considerando as disposições da Portaria 06/2020 e 28/2022, ambas do CRP-01/DF;

Considerando a necessidade de reajustar o valor da bolsa-auxílio concedida aos estagiários;

Resolve:

Art. 1º- A jornada do estagiário será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco horas) semanais com intervalo intrajornada de 30 minutos, sem alteração de sua carga horária diária.

Art. 2º- **O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

§1º: **No que concerne ao valor do auxílio-transporte, este será pago aos dias de trabalho presencial, no limite de R\$ 200,00 (duzentos reais mensais).**

Art. 3º: O pagamento da bolsa-auxílio ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 4º: Quando da necessidade de serviço, mediante comunicação prévia por parte da chefia imediata, e de comum acordo, **poderá o estagiário realizar uma jornada de até 06 (seis) horas diárias.**

Art. 5º: **Será facultado ao estagiário a conversão do último período, anterior ao encerramento contratual, de recesso remunerado em pecúnia,** mediante solicitação formal e aceite por parte do CRP-01, e com prévio aviso: antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término do termo de compromisso firmado pelo estagiário junto a este Conselho.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Thessa Guimarães
Conselheira Presidenta
CRP-01/DF

Juliana Sangoi
Conselheira Tesoureira
CRP-01/DF